



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026, PROCESSO Nº 64/2026.

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação** objetivando a **Aquisição de 2.000 unidades de Cartilha 12p da Obra “Proteção à mulher: quebrando o silêncio”**, para as pessoas atendidas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Departamento de Assistência Social**, com **recursos financeiros** provenientes do **Governo Federal**, através do **Projeto FMAS/PBFI - PISO BÁSICO FIXO I**, direto da empresa que está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar a obra e outras no Estado de São Paulo, **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 42.860.641/0001-66, Inscrição Estadual nº 90902381-56, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Avenida Maripá nº 732, Sala 03, Centro, CEP. 85960-176, de acordo com a **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**, emitida pela **Câmara Brasileira do Livro - CBL**, válida até **29/11/2026**, no valor total da aquisição de **R\$ 10.560,00 (Dez mil e quinhentos e sessenta reais)**, com respaldo legal no **artigo 74, inciso I e § 1º**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, conforme **Processo nº 64/2026 de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes.

Bebedouro/SP., 07 de agosto de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”